



PREFEITURA DE IRECÊ

DECRETO N.º 659 DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRA MEDINDO 218.612,00M², INSERIDA NA PROPRIEDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE IRECÊ, DESTINADA OBRA DE MACRODRENAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IMÓVEL: Terreno Urbano de propriedade do Sr. João Batista Barreto, CPF 053.105.205-20, com inscrição imobiliária 01.01.528.1942.001 e área total de 218.612,00m² (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze metros quadrados), localizado no Coopirecê na sede do município de Irecê – BA, conforme certidão de lançamento cadastral que segue como anexo, do qual será desapropriada uma área de 3.490,00m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos Arts. 5º alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO o interesse público;



PREFEITURA DE IRECÊ

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública tomar medidas de controle e melhoramento dos serviços públicos em especial a necessidade de determinar a execução de obras que possibilitem a obra de macrodrenagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins **DESAPROPRIAÇÃO**, a faixa de terra medindo 218.612,00 m², inserida na propriedade urbana, no município de Irecê, descrita e caracterizada pelas coordenadas expressas em metros, referenciadas no **Datum: Meridiano Central: WGr**, na ordem apresentada a seguir:

=====

Estação Vante	Coord.Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala
Latitude	Longitude				
	(m)	(m)	(m)	Reduzida	

=====

PTM 00 PTM 01 186929.4083 8747851.6345 349,00

PTM 01 PTM 02 187274.7145 8747801.1503 10,00

PTM 02 PTM 03 187273.1075 8747791.2803 349,00

PTM 03 PTM 00 186928.0115 8747841.7325 10,00

=====



Parágrafo único. A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em face às obras de macrodrenagem, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21/06/1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - Fica a SEINFRA, autorizada a promover a desapropriação na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem de trecho da rodovia que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação necessária em favor do MUNICÍPIO DE IRECÊ, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à esta SECRETARIA de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da macrodrenagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através do prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGM, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 6º - Para quaisquer discussões a fim de sanar o quantum indenizatório, ficará o presente ato de desapropriação submetido às regras Fazendárias Municipais, sujeitas a avaliação de comissão e processo administrativo pertinente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ

14 DE JUNHO DE 2024.

ELMO VAZ
Prefeito de Irecê/BA

RELATÓRIO TÉCNICO

Nº: REL_DESAPROPRIAÇÃO_2024_001

Ref.: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR EM PROL DA OBRA DE MACRODRENAGEM A SER EXECUTADA.

INTRODUÇÃO:

Trata-se de uma área particular, de interesse do município de Irecê-BA para execução de trecho da rede de drenagem de águas pluviais cujo traçado está localizado dentro da área em questão.

A desapropriação é um ato realizado pelo Poder Público sobre os bens dos particulares. Ela está pautada pelo Decreto-Lei nº 3.365 /41, pela Lei 4.132/62, e ocorre quando a Administração entende que certa propriedade é essencial para a construção, ampliação de um bem público ou para a utilização comum do local pela população.

OBJETIVOS:

- I. Verificar “in loco” a situação física da área.
- II. Verificar os documentos dados sobre a área

DOS DADOS DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

IMÓVEL: Terreno Urbano de propriedade do Sr. João Batista Barreto, CPF 053.105.205-20, com inscrição imobiliária 01.01.528.1942.001 e área total de 218.612,00m² (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze metros quadrados), localizado no Coopirecê na sede do município de Irecê – BA, conforme certidão de lançamento cadastral que segue como anexo, do qual será desapropriada uma área de 3.490,00m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados).

Segue abaixo coordenadas da poligonal que delimita a área a ser desapropriada.

Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Distância
PTM 00	PTM 01	186929.4083	8747851.6345	349,00
PTM 01	PTM 02	187274.7145	8747801.1503	10,00
PTM 02	PTM 03	187273.1075	8747791.2803	349,00
PTM 03	PTM 00	186928.0115	8747841.7325	10,00

MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO

Rua São Francisco, 165, centro, cep 44900-000, Irecê, Bahia.
Telefone: 74 3641-3988

e-mail: sec.infraestrutura.irece@gmail.com





CONCLUSÃO

Conforme informações coletadas no mapa oficial do município de Irecê-BA a área corresponde a um terreno urbano de propriedade do Sr. João Batista Barreto, CPF 053.105.205-20, com inscrição imobiliária 01.01.528.1942.001 e área total de 218.612,00m² (duzentos e dezoito mil, seiscentos e doze metros quadrados), localizado no Coopirecê na sede do município de Irecê – BA, conforme certidão de lançamento cadastral que segue como anexo, do qual será desapropriada uma área de 3.490,00m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados).

Irecê-Bahia, 14 de junho de 2024.

Igor Adonias Santana Lima
Engenheiro Civil
CREA/BA 051857205-6
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO

Rua São Francisco, 165, centro, cep 44900-000, Irecê, Bahia.
Telefone: 74 3641-3988
e-mail: sec.infraestrutura.irece@gmail.com



ANEXO A

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Área particular a ser desapropriada





Local de desapropriação – área particular

MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO

Rua São Francisco ,165, centro, cep 44900-000, Irecê, Bahia.
Telefone: 74 3641-3988

e-mail: sec.infraestrutura.irece@gmail.com



Local de desapropriação – área particular

MAIS PRESENTE E MAIS FUTURO

Rua São Francisco ,165, centro, cep 44900-000, Irecê, Bahia.
Telefone: 74 3641-3988

e-mail: sec.infraestrutura.irece@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
 SETOR DE TRIBUTOS
 PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA - CENTRO
 IRECÊ - BA - CEP: 44900-000
 FONE(S): (74) 3641-3116 CNPJ/MF: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO CADASTRAL

Nº 008540/2024

Certificamos para os devidos fins, que revendo os arquivos do Cadastro Imobiliário do Município, constatamos que o imóvel abaixo identificado, situado na zona urbana e em conformidade com as posturas municipais, encontra-se devidamente cadastrado.

O referido é verdade, e para constar emitimos e assinamos a presente certidão.

Contribuinte: **JOAO BATISTA BARRETO** CPF/CNPJ: **053.105.205-20**

Inscrição Imobiliária: **01.01.528.1942.001**

Logradouro: **RUA LUIZ CARLOS PRESTES, S/N, GLEBA - 44860378**

Bairro: **COOPIRECE** Loteamento:
Condomínio

Metragens: Confrontantes:

FRENTE: 616,00

FUNDO: 615,50

LADO DIREITO: 332,80

LADO ESQUERDO: 377,10

Valor Venal

ÁREA TERRENO: 218.612,00 1.556.451,86

IRECÊ, 14 de junho de 2024.

Código de controle da certidão: **7400468232**



Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.